PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789

COMUNICAÇÃO DO VETO Nº 025/ 2019, **ARACATI, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Aracati

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI-CE
RECEBIDO EM 27/02/19
ASSINATURA

Comunico a V. Exa. que, respaldado na atribuição que me é conferida pelo § 1º do art. 37 c/c o inciso IV do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Aracati, **DECIDO VETAR PARCIALMENTE** o texto da **Carta de Lei nº 051/2018**, que por via da emenda supressiva Nº 002/2018, suprimiu o parágrafo 3º do art. 6º do Projeto de Lei Nº 153/2018 que dispõe sobre a modernização do serviço de transporte individual de passageiros em veículos tipo táxi, para transporte individual de passageiros, no Município do Aracati.

Neste ensejo, encaminho à Egrégia Casa do Povo as razões de veto parcial à referida carta de lei.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O parágrafo 3º do artigo 6º, foi suprimido na **Carta de Lei nº 051/2018**. O citado dispositivo estabelece proibição de nova autorização a ex-permissionário, salvo aqueles que exercerem a atividade, por mais de 3 anos, de condutor auxiliar. O parágrafo 3º, retrocitado foi suprimido pela emenda supressiva Nº 002/2018.

O dispositivo visa disciplinar e ordenar a atividade no sentido de manter o profissional que tenha interesse em nela permanecer, de modo que esse comprometimento resulte na qualidade do serviço.

A flexibilização desejada pela emenda supressiva apresentada, causará efeitos negativos no exercício da atividade pois implicará em que o permissionário exerça a atividade priorizando seu interesse pessoal, assim, saindo e voltando quando bem quiser não dedicará à atividade o comprometimento que está implícito ao serviço público.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



COMUNICAÇÃO DO VETO Nº 025/ 2019, **ARACATI, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nesses termos, observado o que autoriza o artigo 37, §1º e §2º da Lei Orgânica do Município, **DECIDE** vetar a emenda supressiva Nº 002/2018.

PAÇO DA LIBERDADE DO MUNICÍPIO DO ARACATI, aos quinze do mês de Fevereiro de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal de Aracati